



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.860, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

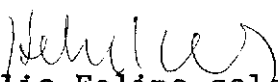
"REVOGA A LEI Nº 1.561, DE 01/06/89, que au-
TORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA A FAVOR DA INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO XAP-XAP LTDA."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor da Indústria e Comércio Xap-Xap Ltda, retornando vias de consequência a área ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de dezembro de 1992.


Hélio Felipe salomão Issa

Prefeito Municipal